



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Diário Oficial do Município

Edição do dia 09/09/22

Disponível em www.candidodeabreu.pr.gov.br

DECRETO Nº 306/2022

Súmula: Dispõe sobre a Territorialização do Município de Cândido de Abreu em Distritos Sanitários-área, Território-Microárea por setores de atuação no âmbito da Atenção Primária em Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção Básica tem a Territorialização como diretriz.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto estabelece a territorialização do município de Cândido de Abreu em Distritos Sanitários, Territórios-Área e Territórios-Microárea por setores de atuação no âmbito da Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º. O território municipal fica estruturado em 05 (cinco) Distritos Sanitários que devem funcionar como unidade operacional básica mínima;

§1º Cada Distrito Sanitário tem base territorial delimitada geograficamente, de acordo com o perfil epidemiológico e demográfico da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

população sendo minimamente resolutivo atendendo as necessidades em saúde da população de seu território, tanto no que se refere aos cuidados individuais quanto coletivos, promovendo a promoção, prevenção, tratamento e recuperação.

§2º Os Distritos Sanitários ficam subdivididos nas seguintes bases territoriais:

- I-Distrito Sanitário UAPSF I e II;
- II-Distrito Sanitário Central;
- III-Distrito Sanitário Campão;
- IV –Distrito Sanitário Rio do Tigre;
- V – Distrito Sanitário Tereza Cristina.

Art. 3º. Fica estabelecido cinco Territórios Área de Abrangência das Unidades Básicas de Saúde que corresponde a corresponsabilidade entre população e poder público, por meio dos prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo único: Ficam estabelecidas as seguintes áreas de abrangência:

- I-Área 1- Área da Vila Mariana ao Rio Baile (pertence ao Distrito Sanitário UAPSF I e II);
- II-Área 2- Área do Palmital III ao Xaxim (pertence ao Distrito Sanitário Central);
- III-Área 3 – Área Central Urbana à Gleba G (pertence do Distrito Sanitário Campão)
- IV-Área 4 – Área do Rio do Tigre à Ilha das Flores (pertence ao Distrito Sanitário Rio do Tigre), possui 5 Mini Postos de Saúde, sendo eles: Posto de Saúde Rio do Tigre; Posto de Saúde Marumbi; Posto de Saúde Linha Ivaí; Posto de Saúde Faxinal Santo Antônio; Posto de Saúde Serra Paulista);
- V – Área 5 – Área do Três Bicos a Imbuia (pertencente ao Distrito Sanitário da Tereza Cristina), possui 5 Mini Postos de Saúde, sendo eles:Posto de Saúde Tereza Cristina; Posto de Saúde Imbuia; Posto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

de Saúde Três Bicos; Posto de Saúde Areião; Posto de Saúde Saltinho;

Art. 4º. As áreas ficam delimitadas em microáreas que concentram condições sócio econômicas, ambientais, epidemiológicas, etc. para facilitar a implantação de programas e desenvolver a vigilância em saúde;

Parágrafo único: As microáreas serão as unidades operacionais do Agente de Saúde e ficam desta forma delimitadas:

I- ÁREA 1:

- Microárea 4 – Bela vista, Sapolândia;
- Microárea 5 – Bela Vista, Vila Mariana.
- Microárea 9 – Centro, Monte Verde, Populares Velha;
- Microárea 21 –Bela Vista, Palmital I, Rio do Baile, Rua da Bica;
- Microárea 22 – Bela Vista, Vila Mariana.

II- ÁREA 2:

- Microárea 45 – Alto Ubazinho, Alto Lageado, Faxinal Catanduvras 2;
- Microárea 50 – Xaxim, Alto Rio Baile, Serra do Cristo, Capinzal;
- Microárea 54– Sabugueiro 1 e 2, Barra Grande, Limeira;
- Microárea 79–Bairro dos Correias, Faxinal Lacerda, Bairro Romanek, Capinzal;
- Microárea 15 – Palmital I, Pinhal;
- Microárea 84 – Ubazinho I, Palmital I, Pinhal;
- Microárea 25 -Rio do Baile, Parizinho;
- Microárea 24–Pedra Vermelha, Faxinal Catanduvras 1 e 2;
- Microárea 23 – Palmital 3, Ubazinho 2, Ponte Ivaí;
- Microárea 51 – Palmital 2 e 3, Bairro do Cirino.

III- ÁREA 3:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

- Microárea 2–Centro, Prainha, Campão;
- Microárea 8 –Costa Azul, Assentamento 19 de Junho, Linha Marumbi;
- Microárea 14 – Lageado 1, Alto Lageado, Vila Rural Lageado, Costa Azul;
- Microárea 1 –Balsa Velha, Campão;
- Microárea 46 – Costa Azul, Lageado, gleba G, Sabugueiro 1.

IV- ÁREA 4:

- Microárea 20 – Assentamento Vale da Conquista, Rio do Leão, Bairro dos Santos;
- Microárea 55 – Marumbi, Serra do Pinhão;
- Microárea 56 – Torre Branca, Bairro dos Rosas, Linha Marumbi;
- Microárea 52 –Santo Antônio, Assentamento Ilha das Flores, Funil;
- Microárea 58 – Jacaré, Linha Ivaí;
- Microárea 59 – Bairro dos Limas, Serra Paulista, Bairro dos Skrovon;
- Microárea 61 – Rio do Tigre, Jacutinga;
- Microárea 85 – Rio do Tigre, Vila Rural do Rio do Tigre.

V – ÁREA 5:

- Microárea 10 – Areião, Apucarantina, Bairro dos Arrudas;
- Microárea 12 – Areião, Barra da Vergonha, Bico Preto;
- Microárea 30 –Três Bicos, Volta Fria;
- Microárea 43 – Areião, Areiãozinho;
- Microárea 41 – Saltinho, Sulfurosa, Ivaizinho;
- Microárea 76 – Tereza Cristina, Saltinho;
- Microárea 81 –Boa Vista, Areiãozinho, Três Bicos, Linha São Pedro;
- Microárea 75 - Imbuia;
- Microárea 16 – Serra da Prata, Criciumal, Ivaizinho;
- Microárea 26 – Assentamento Terra e Vida, Volta Fria;
- Microárea 13 – Serra da Mesa, Linha São Pedro;
- Microárea 77 – Tereza Cristina, Barreirinho, Apucarantina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 08 de Setembro de 2022 .


RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal

